UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4284 / 2019

MODALIDADE

Inexigibilidade 04/2019

FINALIDADE

Aquisição de peças genuínas para escavadeira hidráulica Volvo EC 140B frota 119 e motoniveladora volvo G 940 frota 129.

PROPONENTES

Dinck Maquinas S/A contrato 08

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 04/02 A - ÀS - HORAS LOCAL 06/02/2019

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 2 meses 04/04/2019 DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

MOK

UBIRATÃ, 04 / Fevereiro de 2019

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 42/2019

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Ubiratã, Paraná, 29 de janeiro de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário NILSON MESSA , vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de peças genuínas para Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B Frota 119 e Motoniveladora volvo G 940 Frota 129*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A presente contratação justifica-se em razão de que os componentes não existem em marcas paralelas no mercado, assim necessita-se adquirir elas genuínas volvo e a empresa da concessionária está com os preços mais baixos.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Presidente do processo o servidor Nilson Messa.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o servidor Altair Sgarbi , no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados Três orçamentos, conforme documentos em anexo, utilizando-se do menor preço obtido. Desse modo, a empresa LINCK MAQUINAS SA - SÃO JOSE DOS PINHAIS PR , inscrita no CNPJ Nº 92747492000282 , atende as necessidades da secretaria quanto à valores, condições de entrega, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0903	3049	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.463,15

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

De acordo com a programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/O-6
CPF: 060.211.979-09

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais

SECRETÁRIO SOLICITANTE

Camila Ap. Carvalho da Silva
CPF 081.140.589-35

000001

VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
23131	1	1	15	UN.	Pino trava VO11417145		73,33	1.099,95
20847	1	2	5	UN.	Adaptador VO14522960		154,06	770,30
20848	1	3	15	UN.	Dente VO14524192		111,00	1.665,00
33087	1	4	10	UN.	Cunha VO98551		72,17	721,70
33088	1	5	10	UN.	Dente VO16015376		120,62	1.206,20

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R$-5.463,15 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega dos produtos a serem contratados é de 10 dias úteis a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras.

Considerando o prazo previsto, os produtos deverão ser entregues no seguinte local: Av João Medeiros s/n, bairro Vila recife CEP 85440.000 Ubiratã/PR .

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 2 meses .

00002

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
MENOR PREÇO ORÇAMENTOS

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Linck	Carter	Guavibel	Menor preço	Total
23131	1	1	15	UN.	Pino trava VO11417145	73,33	131,20	122,00	73,33	R$ 1.099,95
20847	1	2	5	UN.	Adaptador VO14522960	154,06	267,00	312,00	154,06	R$ 770,30
20848	1	3	15	UN.	Dente VO14524192	111,00	199,00	288,00	111,00	R$ 1.665,00
33087	1	4	10	UN.	Cunha VO98551	72,17	134,70	116,50	72,17	R$ 721,70
33088	1	5	10	UN.	Dente VO16015376	120,62	241,50	193,00	120,62	R$ 1.206,20

Delair Marciel
09/01/2019

000004

LINCK MAQUINAS SA - ELDORADO DO SUL RS 1.1
LINCK MAQUINAS SA - SAO JOSE DOS PINHAIS PR 1.2

Página: 1
Data: 30/01/2019

ORÇAMENTO - BALCÃO **Contato Nro.: 748441** **Nro.: 299773**

LINCK MAQUINAS SA - SAO JOSE DOS PINHAIS PF Nro.:
CONTORNO LESTE BR 116, 6965 Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR
Telefone: (41) 21113737 E-Mail:
C.N.P.J. 92747492000282 Data do Orçamento: 30/01/2019
Inscrição Estadual: 9015456180 Data de Validade: 08/02/2019

Dados do Cliente:

Cliente: 78286 76.950.096/0001-10 Bairro: CENTRO
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA CEP: 85440000
Endereço: NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 Cidade: UBIRATA UF: PR
Complemento: Fone: 44 35438000 Ramal:

Itens:

Item	Descrição	NCM	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr.Desconto	ICMS Como Desc.	Vl. IPI	Vlr. Total
* VO12724047	CILINDRO MESTRE	84122110	1	13.755,65	1	0,00	0,00	0,00	0	13.755,65
* VO76282	CILINDRO MESTRE FR	87083090	1	4.981,10	1	0,00	0,00	0,00	0	4.981,10
VO8110	SUPORTE DA UNHA	84314929	1	581,75	3	0,00	0,00	0,00	0	1.745,25
* VO98551	CUNHA	73182400	1	72,17	10	0,00	0,00	0,00	0	721,70
VO16015376	DENTE	84314929	1	120,62	10	0,00	0,00	0,00	0	1.206,20
						Sub-Total		0,00	0,00	22.409,90

Totalização do Orçamento:

Outras Despesas Acessórias : 0,00
Total Líquido: 22.409,90

Vendedor: 916 CTB CLEBER PADILHA DOS SANTOS
Departamento: 796 CTB PÇ CLEBER PADILHA SANTOS

Assinatura do Vendedor

OBSERVAÇÕES:

ORCAMENTO PARA PECA BALCAO

Estando de acordo com o presente orçamento autorizo (amos) a execução dos serviços acima descritos, na seguinte forma de pagamento:

Condições de Pagamento	Nro. dias	Valor
		22.409,90
Total Líquido do Orçamento		22.409,90

SAO JOSE DOS PINHAIS, 30 de janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

000005

LINCK MAQUINAS SA - ELDORADO DO SUL RS 1.1 — Página: 1
LINCK MAQUINAS SA - SAO JOSE DOS PINHAIS PR 1.2 — Data: 29/01/2019

ORÇAMENTO - BALCÃO — **Contato Nro.: 748059** — **Nro.: 299662**

LINCK MAQUINAS SA - SAO JOSE DOS PINHAIS PI — Nro.:
CONTORNO LESTE BR 116, 6965 — Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS — UF: PR
Telefone: (41) 21113737 — E-Mail:
C.N.P.J. 92747492000282 — Data do Orçamento: 29/01/2019
Inscrição Estadual: 9015456180 — Data de Validade: 08/02/2019

Dados do Cliente:

Cliente: 78286 76.950.096/0001-10 — Bairro: CENTRO
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA — CEP: 85440000
Endereço: NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 — Cidade: UBIRATA — UF: PR
Complemento — Fone: 44 35438000 — Ramal:

Itens:

Item	Descrição	NCM	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr.Desconto	ICMS Como Desc.	Vl. IPI	Vlr. Total
VO11417145	PINO TRAVA	84314929	1	81,48	15	10,00	122,22	0,00	0	1.099,98
VO14522960	ADAPTADOR	84314929	1	171,18	5	10,00	85,59	0,00	0	770,31
* VO14524192	DENTE	84314929	1	123,33	15	10,00	184,99	0,00	0	1.664,96
						Sub-Total		0,00	0,00	3.535,25

73,352
154,062
210,987

Totalização do Orçamento:

Outras Despesas Acessórias : 0,00
Total Líquido: 3.535,25

Vendedor: 916 CTB CLEBER PADILHA DOS SANTOS
Departamento: 796 CTB PÇ CLEBER PADILHA SANTOS

Assinatura do Vendedor

OBSERVAÇÕES:

ORCAMENTO PARA PECA BALCAO

Estando de acordo com o presente orçamento autorizo (amos) a execução dos serviços acima descritos, na seguinte forma de pagamento:

Condições de Pagamento	Nro. dias	Valor
		3.535,25
Total Líquido do Orçamento		3.535,25

SAO JOSE DOS PINHAIS, 29 de janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

Emissor do Relatório: CTB -CLEBER PADILHA DOS SANTOS

GUAVIBEL

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

beltrator | KOMATSUL | MF Massey Ferguson | FIAT GRESSER | CATERPILLAR | MICHIGAN | case | FIATALLIS

e-mail: guavibel@brturbo.com.br

RODOVIA BR 158 | AVELINO PIACENTINI, 40
FONE: (44) 3525-3016 - FAX: 3525-3609
CX. POSTAL 10 | CEP 87309-650 | CAMPO MOURÃO
CNPJ 79183919/0001-18 INSCRIÇÃO 80100185-68

000006

☒ COTAÇÃO ☐ PEDIDO

Data 29/01/2019.

Cliente Prof. M. Ubirate Contato Data / /

End. Cidade Estado CEP

CNPJ Ale. Delair Inscr. Fone Fax

Transp. Cond. Pagt.º Pd. n.º Total

QUANT.	QC	N.º DA PEÇA	CONVERSÃO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15		11417145	Original	Pino trava	122.00	1830.00
05		14522960	"	Adaptador	312.00	1560.00
15		14524192	"	Dente.	288.00	4320.00
						7710.00

GRÁFICA MOURÃO - FONE/FAX 3523-1273 - 50 Blocos 50x1 - 01/2017

GUAVIBEL

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

beltrator · KOMATSUL · MF Massey Ferguson · DRESSER · CATERPILLAR · MICHIGAN · case · FIATALLIS

RODOVIA BR 158 | AVELINO PIACENTINI, 40
FONE: (44) 3525-3016 - FAX: 3525-[illegible]
CX. POSTAL 10 | CEP 87309-650 | CAMPO MOURÃO | PR
CNPJ 79183919/0001-18
INSCRIÇÃO 80100185
e-mail: guavibel@brturbo.com.br

000007

☒ COTAÇÃO ☐ PEDIDO

Data 31 / 01 / 2019.

Cliente Prof. M. Ubiratã

End. _____ Contato _____ Data ___/___/___

CNPJ A/C Delair Inscr. _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____

Transp. _____ Cond. Pagt.º _____ Pd. n.º _____ Total _____

QUANT.	QC	N.º DA PEÇA	CONVERSÃO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10		V098551.		Cunha.	116,50	1165,00
10		V0160153776		Dente.	193,00	1.930,00
						3095,00

GRÁFICA MOURÃO - FONE/FAX 3523-1273 - 50 Blocos 50x1 - 01/2017

000008

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

AV. PRES. TANCREDO NEVES 2935 - CASCAVEL - PR
FONE 45-3229-7070 - CNPJ 02.911.351/0001-80
EMAIL.: carterbrasil_neko@hotmail.com

CASCAVEL, 29 DE JANEIRO DE 2019 DE 2018

PARA MUNICIPIO DE UBIRATA

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA VOLVO

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT	TOTAL	MARCA
11417145 PINO	15	131,20	1.968,00	ORIG
14522960 ADAPTADOR	5	267,00	1.335,00	ORIG
14524192 DENTE	15	199,00	2.985,00	ORIG

TOTAL DO ORÇAMENTO ,..... **6.288,00**

ENTREGA EM 24 HORAS

PEÇAS ORIGINAIS VOLVO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000009

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 019349011-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **92.747.492/0002-82**
Nome: **LINCK MAQUINAS S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: Penhora online deferida. Exequente concorda com seguro garantia - apólice 0775.15.1.241-5 Carmovel. Autos suspensos (mov. 95) autos 0001298-10.2014.8.16.0036 Vara da Fazenda Pública SJP.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 15/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

ESTADO DO PARANÁ
SEFA - CRE
14 JAN 2019
A.R.E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Agência da Receita de São José dos Pinhais,
14/01/2019

ARAMIS BATISTA VIEIRA

Emitido via Receita/PR (14/01/2019 15:27:01) por ARAMIS BATISTA VIEIRA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000010

Conta..... =	712	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS
Unidade Orcamentaria.. =	09.03	Divisao de Manut. do Parque de Maquinas
Funcional..... =	267820019	Transporte
Projeto/Atividade..... =	2034000	Manutencao do parque de maquinas.
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres

Saldos de 01/01/2019 ate 29/01/2019

Dotacao Inicial..... =	1.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.000,00

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

PORTARIA Nº 68, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 21.01.2019 a 15.02.2019:

Administração	**CPF**
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Assistência Social	**CPF**
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Desenvolvimento Econômico	**CPF**
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho	609.542.059-87
Educação e Cultura	**CPF**
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	**CPF**
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Finanças e Planejamento	**CPF**
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	**CPF**
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Obras	**CPF**
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Saúde	**CPF**
Camila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e Pavimentação	**CPF**
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	**CPF**
Nilson Messa	055.560.079-34
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 21.01.2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE **REGISTRE-SE** **CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

000011

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000012

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINCK MAQUINAS SA
CNPJ: 92.747.492/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:20 do dia 04/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2019.
Código de controle da certidão: **CE68.94D4.A3E1.023A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000013

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINCK MAQUINAS SA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 92.747.492/0002-82
Certidão nº: 166466312/2019
Expedição: 18/01/2019, às 17:32:41
Validade: 16/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINCK MAQUINAS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.747.492/0002-82, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

000014

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92747492/0002-82
Razão Social: LINCK MAQUINAS S A
Endereço: ROD CONTORNO LESTE BR-116 6965 / QUISSISSANA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83085-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2019 a 18/02/2019

Certificação Número: 2019012001040370381770

Informação obtida em 29/01/2019, às 10:59:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ N.º 92.747.492/0001-00
NIRE N.º 43 3 0001863 6

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul - RS, no dia 15 de dezembro de 2015, às 9 horas. **2 - PRESENÇAS:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", e declarações exigidas em Lei. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Suzana Maria Matte Linck** e Secretário **Rodrigo Linck Graeff**. **4 — EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos dias 7, 8 e 9 de dezembro de 2015, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre, com a seguinte Ordem do Dia: **a)** Extinguir o Conselho de Administração; **b)** Modificar as regras relativas aos poderes e aos mandatos dos membros da Diretoria; **c)** Alterar a designação dos cargos da Diretoria; **d)** Promover as alterações correspondentes no Estatuto Social e proceder a sua consolidação. **5 - DELIBERAÇÕES: a)** Aprovada a extinção do Conselho de Administração como órgão de Administração da Sociedade, tendo como justificativa a simplificação da gestão, mais consentânea com o momento atual. Em decorrência foi aprovada a revogação dos artigos 15 a 21 da Seção II - Capítulo IV, do Estatuto Social; **b)** Em consequência, a Sociedade passa a ser administrada pela Diretoria, com os poderes e atribuições previstos na nova redação dos artigos transcritos a seguir, no item "d"; **c)** Aprovada a alteração da denominação do cargo de Diretor Superintendente para Diretor Presidente; Ato contínuo, o Diretor Comercial Afrânio Bordinassi, presente à Assembleia Geral, apresentou sua renúncia ao seu cargo de Diretor Comercial para o qual foi reeleito na reunião do Conselho de Administração da Sociedade realizada em 2 de março de 2015. A Presidente da Assembleia, em nome da Sociedade e da Diretoria agradeceu a grande colaboração e dedicação por ele prestadas à empresa por quase uma década. Colocada em votação, a renúncia foi aceita; Após, foi aprovado que permanece em vigor, sem solução de continuidade, o mandato de 3 anos dos 2 (dois) outros Diretores também reeleitos na reunião do Conselho de Administração da Sociedade realizada em 2 de março de 2015, quais sejam: a **Diretora Presidente Suzana Maria Matte Linck,** brasileira, separada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 8011332601-SSP/RS, inscrita no CPF sob n° 403.107.100-06, com endereço na Av. das Indústrias n° 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS, e o **Diretor Rodrigo Linck Graeff:** brasileiro, casado, empresário, com endereço na Rua Jaraguá nº 428, apartamento 801, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº 956.096.100-44, portador da cédula de identidade RG nº 1048488959 - SJS/RS. **d)** Aprovada, assim, a modificação na redação dos artigos 11 a 14, 22 a 24 e 29 do Estatuto Social, que, em virtude da extinção do

Conselho de Administração, passam a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação e com a nova numeração relativamente aos artigos 22 a 24 e 29, os quais passam a ser numerados como 15 a 17 e 22: **Artigo 11**. A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Diretor Presidente ou na sua omissão, por qualquer um dos Diretores. **Artigo 12.** A Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que deve indicar o Secretário da Assembleia. Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro Diretor que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral, o qual deve indicar o Secretário da Assembleia. **Artigo 13.** - A Sociedade será administrada pela Diretoria na forma da lei, deste Estatuto Social e eleita pela Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 14.** A fixação da remuneração dos Diretores, de forma global, é de competência da Assembleia Geral. A divisão da remuneração entre os Diretores será estabelecida de comum acordo, mediante reunião de Diretoria. **Artigo 15.** A Diretoria fica investida das atribuições e poderes para a representação ativa e passiva da Sociedade com plenos poderes para gerir os seus negócios e deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social. **Artigo 16.** A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores - sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais sem designação específica -, todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, e serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão. **Parágrafo 1º**. Compete privativamente ao Diretor Presidente e na ausência deste, a qualquer Diretor entre eles eleito, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades dos demais Diretores, zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria. **Parágrafo 2º**. Cada Diretor fica investido das atribuições e poderes conferidos à Diretoria, podendo praticá-los e exercê-los isoladamente, e também representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, sendo lícito a qualquer dos Diretores constituir Mandatários ou Procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar. **Parágrafo 3º.** Para alienar e/ou gravar bens imóveis da Companhia, alienar bens em garantia, ou dar em garantia penhor de bens pertencentes à Sociedade, serão requeridas as assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. **Parágrafo 4º.** Para contrair empréstimos, outorgando as mais especiais garantias, inclusive reais, tais como ajustar valores, cláusulas e condições, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de crédito industrial, rural, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e promissórias rurais, assinar contratos de abertura de crédito, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia e elevações de crédito, constituir penhor mercantil e caucionar títulos de crédito, serão requeridas as assinaturas em conjunto de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes de pleno direito em relação à Sociedade, os atos praticados por Direto-

res, Procuradores ou Colaboradores, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos o aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social. **Artigo 22.** Por deliberação da Diretoria, a Sociedade pode declarar aos seus Acionistas Juros Sobre o Capital Próprio, os quais substituirão os dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei 6.404/76, bem como levantar balanços semestrais, ou mensais para os fins que julgar conveniente, declarando, se for o caso, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, na forma do artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório previsto no artigo 28 do Estatuto Social. Com isso, fica aprovada a nova redação do Estatuto Social, consolidado com os ajustes e renumeração de artigos em razão das deliberações retro, como segue.

- ESTATUTO SOCIAL -

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º. Linck Máquinas S.A. é uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede o foro na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, podendo, a critério e deliberação da Diretoria, onde e quando convier, instalar filiais, agências, sucursais, ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou em outros países, destacando o capital necessário, se for o caso.

Parágrafo Único - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Artigo 3º. O objeto social da Sociedade é:

a) comércio, representação e locação de equipamentos rodoviários, industriais, agrícolas, de movimentação e transporte de carga e para construção civil;
b) prestação de serviços de assistência técnica a esses equipamentos;
c) comércio de peças de reposição;
d) importação e exportação de tais bens;
e) exploração agropecuária;
f) participação em outras sociedades e fundações;
g) serviços em geral e em especial de ensino e educação de qualquer natureza e grau, bem como de estabelecimentos educacionais.
h) Treinamento técnico e de operação de máquinas rodoviárias.

i) Comércio varejista de motores marítimos suas peças e acessórios, para barcos e embarcações de esporte e laser.
j) Manutenção e reparação de motores marítimos de barcos e embarcações de esporte e laser.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 4º. O Capital Social é de R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.768.858 ações ordinárias e 606.902 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

Parágrafo único - As ações ou títulos múltiplos que a Sociedade poderá emitir serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Artigo 5º. Cada ação ordinária, indivisível perante a Sociedade, dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º. As ações preferenciais, indivisíveis perante a Sociedade, sem direito a voto, participarão em igualdade de condições com as ordinárias, nos casos de distribuição de ações novas, decorrentes de incorporação de reservas, além de terem direito a dividendos de no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.

Artigo 7º. Aos Acionistas é assegurada a preferência, proporcional ao número de ações que possuírem, nas subscrições de ações novas e nas transferências de ações por qualquer Acionista.

Artigo 8º. O Acionista que desejar transferir ações nominativas comunicará por escrito à Diretoria da Companhia, que oferecerá aos demais Acionistas, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência.

Parágrafo único. O preço de cada ação, para efeitos do estipulado neste artigo, será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido apurado no último exercício social, após as distribuições aprovada pela Assembleia Geral, pelo número de ações que compõem o Capital Social, salvo se diversamente ajustado de comum acordo entre as partes envolvidas na operação.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º. A Assembleia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação vigente e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir

todos os negócios relativos ao objeto social da Sociedade e tomar todas as decisões que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Sociedade, podendo ser realizadas fora da sede social por motivo de força maior.

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 131 da Lei 6.404/76 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação expressa dos Acionistas.

Artigo 11. A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Diretor Presidente ou na sua omissão, por qualquer um dos Diretores.

Artigo 12. A Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que deve indicar o Secretário da Assembleia. Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro Diretor que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral, o qual deve indicar o Secretário da Assembleia.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13. - A Sociedade será administrada pela Diretoria na forma da lei, deste Estatuto Social e eleita pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 14. A fixação da remuneração dos Diretores, de forma global, é de competência da Assembleia Geral. A divisão da remuneração entre os Diretores será estabelecida de comum acordo, mediante reunião de Diretoria

Seção II

DIRETORIA

Artigo 15. A Diretoria fica investida das atribuições e poderes para a representação ativa e passiva da Sociedade com plenos poderes para gerir os seus negócios e deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social.

Artigo 16. A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores - sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais sem designação específica -, todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, e serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 1º. Compete privativamente ao Diretor Presidente e na ausência deste, a qualquer Diretor entre eles eleito, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades dos demais Diretores, zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

Parágrafo 2º. Cada Diretor fica investido das atribuições e poderes conferidos à Diretoria, podendo praticá-los e exercê-los isoladamente, e também representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, sendo lícito a qualquer dos Diretores constituir Mandatários ou Procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 3º. Para alienar e/ou gravar bens imóveis da Companhia, alienar bens em garantia, ou dar em garantia penhor de bens pertencentes à Sociedade, serão requeridas as assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 4º. Para contrair empréstimos, outorgando as mais especiais garantias, inclusive reais, tais como ajustar valores, cláusulas e condições, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de crédito industrial, rural, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e promissórias rurais, assinar contratos de abertura de crédito, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia e elevações de crédito, constituir penhor mercantil e caucionar títulos de crédito, serão requeridas as assinaturas em conjunto de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores.

Artigo 17. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes de pleno direito em relação à Sociedade, os atos praticados por Diretores, Procuradores ou Colaboradores, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos o aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 18. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, Acionistas ou não, de funcionamento não permanente, eleitos pela Assembleia Geral, que exercerão os seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Artigo 19. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observando o que dispõe a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Artigo 20. O exercício social da Sociedade inicia no dia 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada ano serão levantadas as respectivas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e a Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 21. Os Acionistas fazem jus a um dividendo anual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado através das demonstrações contábeis levantadas na forma do Capítulo XV da Lei nº 6.404/76 e ajustado pelos seguintes valores:

a) Parcela necessária para cobrir prejuízos acumulados, se houver, bem como as provisões para o Imposto de Renda e Contribuição Social;

b) 10% dos lucros a ser atribuído a Diretoria da Companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos, prevalecendo o limite que for menor.

c) 5 % (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da Reserva Legal, atendendo o disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76;

d) Importâncias necessárias, se for o caso, para a constituição de Reservas para Contingência e Lucros a Realizar, na forma do disposto nos artigos 195 e 197 da Lei 6.404/76;

e) Do saldo do lucro líquido que resultar após as deduções de que tratam as letras **"a"** até **"d"** deste artigo será distribuído aos Acionistas, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) a título de dividendos;

f) O saldo, se for o caso, que não for apropriado à reserva de que trata o § 1º abaixo, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, terá a destinação que for dada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. A "**Reserva de Investimento e Capital de Giro**" terá por finalidade assegurar **(i)** acréscimo do capital de giro, **(ii)** amortização de dívidas da sociedade, e **(iii)** investimentos em bens de ativo não circulante. Será formada com a parcela anual mínima de 20% do saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e terá como limite máximo importância que não poderá exceder em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, o valor do Capital Social.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral, quando entender suficiente o valor da dita reserva estatutária, poderá destinar o excesso para distribuir aos Acionistas.

Artigo 22. Por deliberação da Diretoria, a Sociedade pode declarar aos seus Acionistas Juros Sobre o Capital Próprio, os quais substituirão os dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei 6.404/76, bem como levantar balanços semestrais, ou mensais para os fins que julgar conveniente, declarando, se for o caso, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, na forma do artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório previsto no artigo 28 do Estatuto Social.

Artigo 23. Existindo fundos para o pagamento de dividendos ou bonificações, ou utilidades líquidas ou realizadas, a Diretoria poderá efetuar, no curso do exercício social, o pagamento de bonificações ou dividendos.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 24. Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será efetuada por uma Comissão especialmente designada pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, elegerá o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes poderes e remuneração.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25. Os casos omissos do presente Estatuto Social serão resolvidos segundo a legislação vigente.

Todas as deliberações desta assembleia foram tomadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos e interessados nas matérias que lhes diziam respeito **6 – ENCERRAMENTO**: Ata lida e aprovada unanimemente. Eldorado do Sul/RS, 15 de dezembro de 2015.

Suzana Maria Matte Linck
Presidente da Assembleia

Rodrigo Linck Graeff
Secretária da Assembleia

Sulmatte Participações Ltda
Luiz Carlos Matte
Diretor

Barlavento S/A
Suzana Maria Matte Linck
Diretora Presidente

Paulo Roberto Gomes Centeno

Afranio Bordinassi

Suzana Maria Matte Linck
Diretora Presidente

Rodrigo Linck Graeff
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2016 SOB Nº: 4223612
Protocolo: 16/020235-3, DE 07/01/2016
Empresa: 43 3 0001863 6
LINCK MÁQUINAS S/A
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

·· 000024

Alvará de Localização e Funcionamento

Localização e Funcionamento

Identificação

Nome/Razão **LINCK MAQUINAS SA**
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: **92.747.492/0002-82** Protocolo: **PRP1618040078**
Insc. Municipal: **58203** Data do deferimento: **23/09/2013**

Localização

Logradouro: **Rodovia CONTORNO LESTE BR-116, Nº 6965 , Inscrição Imobiliaria: 163070008000**
Bairro: **QUISSISSANA** CEP: **83085058**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

3314-7/17-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E
3317-1/02-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
4530-7/03-00 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-7/05-00 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4763-6/05-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4789-0/99-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6462-0/00-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
8550-3/02-00 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599-6/04-00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
7732-2/01-00 - Aluguel de Máquinas para construção sem operador, exceto andaimes
4512-9/01-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Recolhimento Da Taxa De Abertura De Alvará	Deferido (Aceito)	23/09/15	Indeterminada
Corpo de Bombeiros. (Alto Risco)	Deferido (Aceito)	10/04/14	06/04/19
Vigilância Sanitária	Deferido (Aceito)	09/04/14	22/11/18
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (3383-1313)	Deferido (Aceito)	11/11/15	14/01/20

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

Pedro Setenareski Filho
Secretário Municipal de Finanças

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: http://alvara.sjp.pr.gov.br
31 de Agosto de 2018

DECLARAÇÃO

VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2600, Cidade Industrial de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 43.999.424/0001-14, inscrição estadual 10.139.992-32 e NIRE 412.024.6608.0 com filial na Praça Eugene Bradley Clark 0-1915, em Pederneiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.999.424/0009-71, inscrição estadual 515.009.244.117 por seus procuradores abaixo-assinados, declara para fins de cadastramento em órgãos públicos e participação em licitações publicas em geral, que a **LINCK MÁQUINAS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0001-00 com sede na cidade Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Industrias, 500, e com filiais nas cidades de São José dos Pinhais, CNPJ sob nº 92.747.492/0002-82, na cidade de Marialva, CNPJ sob nº 92.747.492/0008-78, ambas no Estado do Paraná e na cidade de Joinville, CNPJ sob nº 92.747.492/0003-63, e na cidade de Palhoça, CNPJ sob nº 92.747.492/0010-92, estas ambas no Estado de Santa Catarina é, no momento o único Distribuidor Volvo nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina autorizado a comercializar na citada área de distribuição os produtos importados pela VOLVO e SDLG e os fabricados pela filial localizada em Pederneiras (SP), a saber:

A) ***TRATORES ESCAVO CARREGADORES***, *sobre pneus, marcas VOLVO e SDLG;*
B) ***CAMINHÕES ARTICULADOS DE PERFIL REBAIXADO OU NORMAL***, *marca VOLVO;*
C) ***ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS***, *marcas VOLVO e SDLG ;*
D) ***MINICARREGADEIRAS***, *marca VOLVO;*
E) ***MINIESCAVADEIRAS***, *marca VOLVO;*
F) ***COMPACTADORES DE SOLO E COMPACTADORES DE ASFALTO***, *marca VOLVO;*
G) ***ASSENTADORES DE TUBOS***, *marca VOLVO;*
H) ***VIBROACABADORAS***, *marca VOLVO;*

Além dos equipamentos, os implementos, acessórios e peças de reposição referentes aos produtos acima, são comercializados pelo Distribuidor. Ainda, implementos, acessórios e peças de reposição para os equipamentos ***MOTONIVELADORAS*** e ***RETROESCAVADEIRAS*** marca VOLVO, também são comercializados pelo Distribuidor.

VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA. através de sua divisão VOLVO CONSTRUCTION EQUIPMENT LATIN AMERICA garantirá o fornecimento de peças de reposição durante o prazo de dez (10) anos.

Os Tratores escavo carregadores sobre pneus, caminhões articulados de perfil rebaixados ou normal, motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas, possuem garantia de fabrica de 01 (um) ano sem limites de horas , nos termos da Politica de Garantia.

Ressaltamos que qualquer registro desta declaração junto a órgãos estatais, deverá ser autorizado por escrito pela Volvo do Brasil Veículos Ltda.

Declaramos também que, o distribuidor está habilitado a prestar assistência técnica, serviços de manutenção e reforma para os produtos acima referidos, estando dotado de suficiente estoque de peças de reposição.

A presente declaração tem validade até 31 de dezembro de 2019.

Curitiba, 15 de Janeiro de 2019.

Massami Murakami
Volvo Construction Equipment

Volvo Construction Equipment Latin America,
uma divisão de Volvo do Brasil Veículos Ltda.

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA/PR
Thomaz Felipe Bilieri Pazio - Tabelião
Marcelo Correa da Silva - Tabelião Substituto | Rodrigo T. Mino Caetano - Tabelião Substituto
Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80410-180
Fone: (41) 3222-5467 / (41) 3232-7554 - E-mail: contato@9notas.com.br - balcao@9notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s) de:
MASSAMI MURAKAMI
Em testemunho de verdade
CURITIBA, 18 de Janeiro de 2019
FELIPE COZER DA MOTTA RIBEIRO - ESCREVENTE JURAMENTADO
Valor unitário Emol: R$ 4,19 - Imp: R$ 1,43 - Selo: R$ 0,80 Total 6,42
SELO DIGITAL Nº: vOqdr . KUx5z . Lav7h - A5yeM . ZssAx

Volvo do Brasil Veículos Ltda.
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600 – CIC
7621
CEP: 81260-900
Curitiba-PR Brasil

Telephone
Telefax
+55 41 3317-7602

+55 41 3317-

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
N°: 563/2019

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: LINCK MAQUINAS SA
CNPJ: 92.747.492/0002-82 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 58203
BAIRRO: QUISSISSANA
ENDEREÇO: RODOVIA CONTORNO LESTE BR-116, 6965
COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6d96b575d0183656de9dcc8f22134b05

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 07 de janeiro de 2019

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ N.º 92.747.492/0001-00
NIRE N.º 43 3 0001863 6

ATA DE ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1 - **LOCAL, DATA E HORA:** Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS, no dia 02 de agosto de 2017, às 9 horas. 2 - **PRESENÇAS:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", e declarações exigidas em Lei. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Suzana Maria Matte Linck** e Secretário **Rodrigo Linck Graeff. 4 – PUBLICAÇÕES:** Documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6404/76, publicados no dia 19 de abril de 2017 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre. **5 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2017, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre, com a seguinte ordem do dia: **I – Em Assembleia Geral Ordinária: a)**Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. **b)** Deliberar sobre a destinação de lucros de exercícios anteriores à disposição dos sócios. **c)** Fixar a remuneração global mensal dos Administradores para o exercício de 2017. **II – Em Assembleia Geral Extraordinária:** a) Inclusão de diretores para o triênio 2017 a 2019 **6 - DELIBERAÇÕES: I – Em Assembleia Geral Ordinária: a)** Aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, publicados no dia 19 de abril de 2017, no Jornal do Comércio de Porto Alegre e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul; **b)** Aprovada proposta da destinação do prejuízo líquido do exercício no valor de R$ 8.793.450,25 (oito milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais, vinte e cinco centavos), como segue: **b.1)** R$ 611.063,30 (seiscentos e onze mil, sessenta e três reais, trinta centavos) mediante absorção do saldo da conta 'Lucros à disposição dos Acionistas'; **b.2)** R$ 8.182.386,95 (oito milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais, noventa e cinco centavos) à conta de 'Prejuízos Acumulados', para compensação com reservas e/ou lucros futuros, observando disposição legal. Em decorrência do prejuízo apurado no exercício não haverá distribuição de dividendos e demais proventos aos acionistas, observando o disposto no artigo 201 da Lei 6404/76. **c)** Fixado o valor global mensal da remuneração dos Administradores da Sociedade em até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo valor será estabelecido individualmente, de comum acordo entre os mesmos. Todas as deliberações desta assembleia foram tomadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos e interessados nas matérias que lhes diziam respeito. **II – Em Assembleia Geral Extraordinária: a)** Aprovada por unanimi-

dade de votos dos Acionistas presentes, a inclusão de 02 (dois) novos diretores, quem terão o mandato de 03 (três) anos, quais sejam: **Diretor Cristiano Leonardi da Silva Longaray,** brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade RG nº2065163558 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 909.523.750-87, residente e domiciliado na Av. Afonso Taunay, 115 apto. 604, Bairro Boa Vista, Porto Alegre e **Diretor Juliano Schimith Dalagnol,** brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade RG nº6064231589 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 913.230.370-04, residente e domiciliado na Rua Cairú, 380 casa 107, Bairro Rio Branco, Canoas/RS. **Declaração de desimpedimento:** Os Diretores incluídos, presentes na Assembleia, e sabedores de sua inclusão na Administração, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, conta as normas de defesa da concorrência. **7 – ENCERRAMENTO**: Ata lida e aprovada unanimemente. Eldorado do Sul/RS, 02 de agosto de 2017.

Suzana Maria Matte Linck
Presidente da Assembleia

Rodrigo Linck Graeff
Secretário da Assembleia

Sulmatte Participações Ltda
Luiz Carlos Matte
Diretor

Barlavento S/A
Suzana Maria Matte Linck
Diretora Presidente

Cristiano Leonardi da Silva Longaray

Juliano Schimith Dalagnol

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves
AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
DOU FÉ. 0281.01 1700001.57474
Eldorado do Sul, 13 de setembro de 2017.
Emol.:R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40
Tiarla Catia da Rosa Almeida - Escr. Aut.

000029

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para a aquisição de peças genuínas para Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B Frota 119 e Motoniveladora volvo G 940 Frota 129.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei 8.666/93.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos visando contratação do objeto, indico a adoção de Inexigibilidade de Licitação, baseando no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, o qual diz:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> Inciso: para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

000130

A secretaria necessita do objeto em questão justifica-se em razão de que os componentes não existem em marcas paralelas no mercado, assim necessita-se adquirir peças genuínas. Desse modo, a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

Segundo informa a indicação verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã - Paraná, 04 de Fevereiro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

000031

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4284/2019

1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à aquisição de peças genuínas para Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B Frota 119 e Motoniveladora volvo G 940 Frota 129

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
Justifica-se em razão de que os componentes não existem em marcas paralelas no mercado, assim necessita-se adquirir peças genuínas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do Município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:
LINCK MAQUINAS SA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.747.492/0002-82, situada na Rod. Contorno Leste Br – 116, 6965, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80220-001, Telefone nº (41) 2111-3737.

5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$- *R$-5.463,15 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos).*

6. VIGÊNCIA:
02 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0903
Despesa Orçamentária: 3049
Categoria: 339030399900
Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

NILSON MESSA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 68/2019

000032

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°4/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4284/2019

1. OBJETO:
Aquisição de peças genuínas para Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B Frota 119 e Motoniveladora volvo G 940 Frota 129.

2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.° 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.° 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.° 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:
LINCK MAQUINAS SA, inscrita no CNPJ sob o n° 92.747.492/0002-82, situada na Rod. Contorno Leste Br – 116, 6965, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP n° 80220-001, Telefone n° (41) 2111-3737.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$- R$- *R$-5.463,15 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos).*

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0903
Despesa Orçamentária: 3049
Categoria: 339030399900
Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veíc
Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã – Paraná, 04 de Fevereiro de 2019.

0-0033

CONTRATO N.º 8/2019
PROCESSO N.º 4284/2019

INEXIGIBILIDADE N.º 4/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **LINCK MAQUINAS SA,** inscrita no CNPJ sob o nº 92.747.492/0002-82, situada na Rod. Contorno Leste Br - 116, 6965, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, CEP nº 80220-001, Telefone nº (41) 2111-3737, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório 4284/2019, com homologação em 04 de fevereiro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de peças genuínas **para Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B Frota 119** e Motoniveladora volvo G 940 Frota 129.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pino trava VO11417145	15,0	UN.	73,33	1.099,95
2	Adaptador VO14522960P	5,0	UN.	154,06	770,30
3	Dente VO14524192	15,0	UN.	111,00	1.665,00
4	Cunha VO98551	10,0	UN.	72,17	721,70
5	Dente VO16015376	10,0	UN.	120,62	1.206,20
Total					5.463,15

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em *R$-5.463,15 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos)*

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	3049	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	Próprio	5.463,15

0-0034

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 2 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida João Medeiros s/n Vila Recife, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 01 dia útil contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

0-0035

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Não se aplica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Viaçao e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair Sgarbi, lotado na Secretaria de Viaçao e Serviços Rurais.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES **ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.**

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que

apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

0-0041

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

18.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

0-0042

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, processo licitatório respectivo e a proposta da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

LINCK MAQUINAS SA
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2019 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1106 - ANO: XIV | 3Pág(s)

RESOLVE:
I - Designar a servidora Dayane Pereira de Souza, ocupante do cargo de Assistente Técnico VI, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Anadão Molina - Dona Mariquinha.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, desta forma, as disposições contrárias e com efeitos retroativos a 01.02.2019.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 6 de fevereiro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

RECISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
Rescisão de termo de cessão temporária de uso firmado entre o Município de Ubiratã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada ÓRGÃO CEDENTE, e de outro, como ÓRGÃO CESSIONÁRIO, a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ - APAE, inscrita no CNPJ Nº 77.845.287/0001-85, situada na Av: João Medeiros, área industrial, nº 01, Ubiratã Estado do Paraná CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1569, e-mail apaeubirata@hotmail.com celebram em comum acordo o presente termo de rescisão de cessão de uso:
1. OBJETO DA CESSÃO:
Cessão temporária por empréstimo de um veículo Ônibus VW 15190 EOD E.HD ORE 2013, placa AXG-8157, RENAVAM 00559055480, Chassi 9532E82W6DR338123.
2. RESCISÃO:
Por força da presente rescisão, o órgão cedente dá por terminado o termo de cessão de uso de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo o órgão cessionário a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
4. FORO
Fica eleito o foro de Ubiratã para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.
E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.
Ubiratã, 06 de fevereiro de 2019.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ
Órgão cessionário

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Através do presente termo, fica retificado o Extrato de Contrato nº. 05/2019, referente ao Processo Licitatório 4233/2018, Concorrência Pública 17/2018, cujo objeto se refere à Construção de barracão e reforma/ampliação do centro administrativo do aterro sanitário, publicado na data de 30 de janeiro de 2019 no Jornal Oficial do Município.
Onde se lê: Ubiratã - Paraná, 25 de janeiro de 2019.
Lê-se: Ubiratã - Paraná, 28 de janeiro de 2019.
Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.
Ubiratã, 04 de Fevereiro de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4284/2019
1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à aquisição de peças genuínas para Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B Frota 119 e Motoniveladora volvo G 940 Frota 129
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do Município e justificado nos autos do processo.
4. CONTRATADA:
LINCK MAQUINAS SA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.747.492/0002-82, situada na Rod. Contorno Leste Br – 116, 6965, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80220-001, Telefone nº (41) 2111-3737.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$- R$-5.463,15 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos).
6. VIGÊNCIA:
02 meses, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0903
Despesa Orçamentária: 3049
Categoria: 339030399900
Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: Próprio
Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.
Ubiratã - Paraná, 04 de fevereiro de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
NOME DO PRESIDENTE
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 68/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº4/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4284/2019
1. OBJETO:
Aquisição de peças genuínas para Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B Frota 119 e Motoniveladora volvo G 940 Frota 129.
2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
LINCK MAQUINAS SA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.747.492/0002-82, situada na Rod. Contorno Leste Br – 116, 6965, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80220-001, Telefone nº (41) 2111-3737.
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$- R$- R$-5.463,15 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0903
Despesa Orçamentária: 3049
Categoria: 339030399900
Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veíc
Fonte de Recurso: Próprio
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:02 meses.
7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã – Paraná, 04 de Fevereiro de 2019.

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem publicações

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte
Setor Responsável: Gabinete do Prefeito
Redação e Administração:
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link **Jornal Oficial Online.**

Início

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00 00 045

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	4284

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de peças genuínas para Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B Frota 119 e Motoniveladora volvo G 940 Frota 129
Dotação Orçamentária*	09003267820019203433903039999
Preço máximo/Referência de preço - R$*	5.463,15
Data Publicação Termo ratificação	04/02/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação:
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)

00000046

DECLARAÇÃO

Vimos por meio deste informar que, pesquisamos junto a fornecedores de peças paralelas e os mesmos informaram não existir as peças abaixo descriminadas em versão paralela, sendo encontradas apenas versão genuínas, fornecidas apenas pela concessionária autorizadas.

O município atualmente esta com duas máquinas de grande porte paradas no parque de máquinas aguardando essas peças. Sendo assim esta secretaria necessita adquirir peças das seguintes máquinas Volvo, Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B Frota 119 e Motoniveladora volvo G 940 Frota 129, as quais serão fornecidas diretamente pela empresa LINK MAQUINAS S/A a qual celebra parceria com a autorizada trazendo o selo de garantia.

As Peças das máquinas Volvo são componentes que equipam maquinários de grande porte, e por isso, demandam de muita qualidade e técnica singular para garantir um bom funcionamento nas operações em que realizam operações.

Por serem caracterizados por uma estrutura robusta e resistente, com o passar do tempo, suas peças tendem a se desgastar, fato que requer a substituição de componentes e/ou troca do maquinário propriamente dito.

Obs. O município opta por adquirir peças que são encontradas no paralelo as quais demonstram preços mais baixos e qualidade, mas neste caso não temos outra opção.

Descrição	Valor
Pino trava VO11417145	73,33
Adaptador VO14522960	154,06
Dente VO14524192	111,00
Cunha VO98551	72,17
Dente VO16015376	120,62

Ubiratã, 29 de janeiro de 2019

Atenciosamente:

Altair Sgarbi
CPF: 431.383.659-49

Nilson Messa
CPF: 055.560.079-34

Isaltino Salvador Di Martini
CPF: 211.120.539-72